



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - Vila Pavão – ES – 29843-000 - Telefax: (27) 3753-1001.  
E-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

**Memorando n.º 109/2020 – SEMFO**

Vila Pavão – ES, 14 de Dezembro de 2020.

Ao Exmº Sr.  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal

Pelo presente, vimos informar que o saldo de crédito suplementar está se esgotando para o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão).

É preciso encaminhar ao Legislativo um novo Projeto de Lei solicitando a abertura de crédito suplementar, além da previsão contida na Lei Orçamentária Anual nº 1.245/2019 e da Lei nº 1.250/2020, para atendimento as insuficiências das diversas dotações orçamentárias.

A suplementação faz-se necessária para o Poder Executivo Municipal em virtude de empenhos das despesas para a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao gasto dos 25%, e principalmente em razão da folha de pagamento dos servidores do mês de Dezembro de 2020, entre outras demandas que surgirem.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDECIR BERGER**  
Secretário Municipal de Finanças e  
Orçamento

## Projeto de Lei nº ...

**Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 10% (Dez por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão) para o exercício de 2020, além da previsão contida na Lei orçamentária nº 1.245/2019 e Lei 1.250/2020, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 10% (Dez por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão), além da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.245/2019 e artigo 1º da Lei 1.250/52020, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando – se dos recursos definidos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica a Prefeitura Municipal de Vila Pavão autorizado a utilizar a Suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, quando se fizer necessário.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos ... dias de ... do ano de 2020.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



Consultando

Natureza: Suplementar  
 Número da Lei: 1250 Ano: 2020  
 Tipo do Ato: Decreto  
 Número do Ato: 94  
 Data: 01/12/2020  
 Publicação: 01/12/2020

Valor/Saldo da Lei			
Recurso	Valor	Saldo	% Restante
▶ Outros	9.697.091,36	360.931,64	3,72
	9.697.091,36	360.931,64	

1 - Superávit 2 - Excesso de Arrecadação 3 - Anulação 4 - Operação de Crédito 5 - Suplementação por Anulação de Outra UG 6 - Anulação Para Supl.

Novo Editar Gravar Cancelar Excluir

Ficha Suplem. Dotação Fonte Abater da Lei Valor

*UG Prefeitura de Vila Rica*

<Não há dados>

*relatório emitido dia 11/12/2020.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br)

**Gabinete do Prefeito**

**Despacho do Prefeito Municipal**

Memorando nº109/2020 de 14/12/2020

Requerente: **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Solicita abertura de crédito suplementar.**

Mediante a solicitação ora exposta no memorando nº109/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, solicitando elaboração de novo Projeto de Lei para ser encaminhando ao Legislativo solicitando abertura de crédito suplementar, após análise encaminhado estes autos ao Setor Jurídico para conhecimento e devidas providências.

Em 14/12/2020

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal de Vila Pavão